



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.744
de 15 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

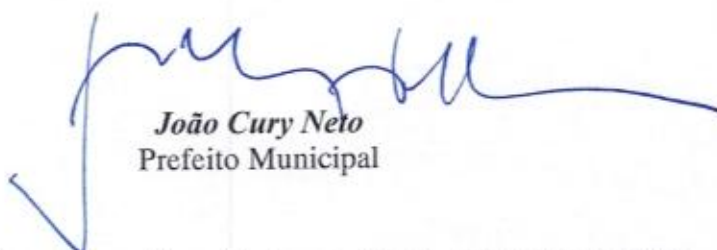
Ficha	U.O	Valor
781	Ciência, Tecnologia e Inovação	5.800,00
784		14.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

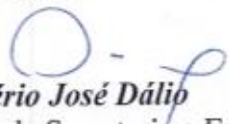
Ficha	U.O	Valor
782	Ciência, Tecnologia e Inovação	5.800,00
783		5.800,00
787		9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de setembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente